



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO**

TERMO DE COLABORAÇÃO n° 001/2017

Termo de Colaboração que entre si celebram, de um lado o Município de Sangão, e de outro, a Associação dos Serviços Sociais Voluntários de Jaguaruna, Sangão e Treze de Maio, objetivando efetuar transferências financeiras de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014 e conforme disposto na Lei Municipal n° 802 de 17 de março de 2017.

Ao vigésimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE SANGÃO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Anderson de Souza, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE JAGUARUNA, SANGÃO E TREZE DE MAIO** – com sede na rua Rodovia SC 442 – Arno Arnaldo Napoli, Km 02, inscrita no CNPJ n° 09.373.045/0001-86, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Evaldo Duarte Espíndola, residente e domiciliado em Jaguaruna, SC, CPF n° 494.784.609-78, denominada **ASSOCIAÇÃO**, resolvem firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as disposições previstas nas cláusulas abaixo, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO**

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a ajuda de custos de manutenção dos serviços da ASSOCIAÇÃO (Bombeiros Voluntários de Jaguaruna), relacionados à prestação de atendimentos no município de Sangão de acordo com o disposto nas cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO**

O MUNICÍPIO transferirá os recursos financeiros previstos na Lei Municipal n° 802/2017, destinados ao fomento e desenvolvimento das ações previstas pela ASSOCIAÇÃO.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO**

a) obriga-se a ASSOCIAÇÃO a atender o Município de Sangão/SC, com equipes especializadas, bem como utilização de veículos e equipamentos adequados ao atendimento pré-hospitalar, combate a incêndios, resgate veicular, resgate animal, busca e salvamento em altura, água dos mais diversos e outros sinistros similares, no limite de suas atribuições legais e de pessoal disponível.

b) Executar as ações inerentes ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, comprometendo-se a direcionar seus benefícios aos munícipes de Sangão.

c) Gerir os recursos financeiros através de conta bancária especialmente aberta para este fim.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANGÃO

CLÁUSULA QUARTA DO ACOMPANHAMENTO

O MUNICÍPIO acompanhará a execução do presente, que será objeto de prestação de contas, apresentadas pela ASSOCIAÇÃO no prazo máximo de 60(sessenta) dias após a liberação dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas serão arquivados pela Associação, em ordem cronológica, ficando à disposição dos órgãos de controle interno do município, bem como do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente tem vigência a contar de 27 de março de 2017, com termo final em 31 de dezembro de 2017, ficando assegurado a qualquer das partes signatárias o direito de rescindi-lo, mediante notificação formal, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, em prazo inferior, desde que consensualmente estipulado o termo final contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relativos à execução deste termo de colaboração serão resolvidos de comum acordo entre as partes, celebrando-se sempre que necessário termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO E PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO, esta dispensado de realizar o chamamento público, nos termos do artigo 31, inciso II, da LEI Nº 13.019/2014 e publicará em seu sitio da internet, na data da assinatura, a justificativa da dispensa e no prazo de 30 (trinta) dias, o extrato do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA NONA DA COMPLEMENTAÇÃO

Em complementação dos termos de colaboração, poderão ser firmados termos aditivos de acordo com as necessidades da execução, sempre que se fizerem necessários à consecução dos objetivos ora previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS RECURSOS



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SANGÃO

Serão repassados à ASSOCIAÇÃO, os valores de acordo com as suas necessidades, respeitando-se a disponibilidade de numerário do MUNICÍPIO, perfazendo um valor mensal de até 4.500,00, (quatro mil e quinhentos reais), e como valor global máximo do presente Colaboração R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente Termo.

E por estarem as parte acordadas, assinam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas contratuais.

Sangão, 27 de março de 2017.

Anderson de Souza
Prefeito Municipal Interino

Evaldo Duarte Espíndola
Presidente da ASSOCIAÇÃO

Testemunhas

1ª

378 328 599-20

2ª

227 439 099-20